



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.694, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Ibirarema, a Comissão Intersectorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.

Art. 2º A Comissão Intersectorial de que trata esta Lei, tem por objetivos:

I - definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento; e

III - fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersectoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

Art. 3º A Comissão Intersectorial de que trata esta Lei será composta por 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:

I - Departamento Municipal de Assistência Social;

II - Departamento Municipal de Educação;

III – Departamento Municipal de Segurança Pública;

IV - Departamento Municipal de Saúde;

V - Departamento Municipal de Cultura;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

VI - Departamento Municipal de Turismo e Comunicação;

VII - Departamento Municipal de Meio Ambiente;

VIII - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA);

IX - Conselho Tutelar de Ibirarema.

Parágrafo único. A Comissão Intersectorial, a seu critério, poderá expedir convite para que os seguintes órgãos, caso desejem, participem da mesma:

I - Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Palmital;

II - Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Palmital;

III - Diretoria Regional de Ensino de Ourinhos;

IV - Delegacia de Polícia de Ibirarema.

Art. 4º A Comissão Intersectorial terá caráter permanente.

Parágrafo único. Cada membro terá assento na Comissão Intersectorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 5º A Comissão Intersectorial será coordenada pelos representantes do Departamento Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à coordenação da Comissão Intersectorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º O prazo para os órgãos públicos municipais indicarem os membros da Comissão Intersectorial será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas ao Diretor(a) do Departamento Municipal de Assistência Social, que providenciará publicação de Portaria nomeando os membros indicados para compor a Comissão Intersectorial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete